

# GAZETA DO OESTE

ANO IV Nº 652 Avenida ACM 650- 2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 23 de julho de 2010

## ATOS OFICIAIS

### Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, a Prefeitura Municipal de Brejolândia zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

Pç. Alpiniano José Alves, 11 – CEP. 47.750-000 – Brejolândia – Ba.

DECRETO Nº 24/2010.

De 23 de Julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e, pelo inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município;

### **DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica determinado FERIADO MUNICIPAL na data de 26 de julho de 2010, em virtude da FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANTANA, da cidade de Brejolândia.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Brejolândia – Bahia, 23 de Julho de 2010.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.**

\_\_\_\_\_  
EDESIO NUNES BASTOS  
Prefeito Municipal